



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

45ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 21 de setembro de 2022.

Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Procuradores de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral e Dr. Aguielo Balbi Júnior.

Secretário: Vicente Emanuel Almeida de Paula.

Às nove horas do dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois (**21.09.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, presentes os Exmos(as). Srs(as). Des(as). Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Desa. Nélia Caminha Jorge, Des. Airton Luis Correa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Délcio Luis Santos, Desa. Vania Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza Abreu Gerth, Des. César Luiz Bandiera e Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, além da presença da Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral e do Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior – Procuradores de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as)., Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Elci Simões de Oliveira e Desa. Joana dos Santos Meirelles. Havendo número legal de quórum, a Exma. Sra. Desa. Presidente deu por aberta, dispensando a leitura da Ata da sessão anterior a pedido do Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Não houve leitura de Acórdão. Em seguida, a Exma. Senhora Desa. Presidente chamou para julgamento os processos de relatoria do Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes: **Processo n. 4004861-17.2016.8.04.0000 - Reclamação Cível.** Origem: 3ª Turma Recursal. Juiz Prolator: Dr. Cid da Veiga Soares Junior. **Reclamante: Vera Cruz Seguradora S.A.** Advogado: Dr. Alvaro Luiz da Costa Fernandes (86415/RJ). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível.** **Reclamado: Julio Cezar Tavares do Nascimento.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 14.09.2022). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Processo n. 4000563-40.2020.8.04.0000 - Reclamação Cível.** **Reclamante: Direcional Engenharia S/A.** Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina (3467/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Junior. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 14.09.2022). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em julgar extinta a presente reclamação, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. Em seguida, a Exma. Senhora Desa. Presidente chamou a julgamento o processo de relatoria da Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis: **Processo n. 0646529-71.2022.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 1º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha). Juíza Prolatora: Dra. Áurea Lina Gomes Araújo. **Suscitante: Juízo de Direito da Vara do 1.º Juizado Especializado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Maria da Penha).** **Suscitado: Juízo de Direito da 19ª Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos do Conflito Negativo de Competência de nº

0646529-71.2022.8.04.0001, acordam os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, para julgá-lo procedente, firmando a competência do Juízo Suscitado, qual seja, o Juízo de Direito da 19ª Vara do Juizado Especial Criminal, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. Ato sequencial, a Exma. Sra. Des. Presidente chamou a julgamento os processos com segredo de Justiça: **Processo n. 4002716-75.2022.8.04.0000 - Revisão Criminal – SEGREDO DE JUSTIÇA - Requerente: Janderson Ferreira Bezerra.** Defensora Pública: Dra. Yáskara Xavier Luciano Lucena. **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil. Revisor: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Julgamento adiado:** ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Revisor (em 14.09.2022). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal nº 4002716-75.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com parecer ministerial, em julgar improcedente a revisão criminal, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo n. 0002052-76.2013.8.04.3800 - Apelação Cível – SEGREDO DE JUSTIÇA.** Origem: 1ª Vara de Coari/AM. Juiz Prolator: Dr. Fábio Lopes Alfaia. **Apelante: Glez Maria Miroso da Cruz.** Advogado: Dr. Luiz Otávio de Vergosa Chã (2278/AM). **Apelado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Representado por Silvestre de Castro Filho.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** Adiado a pedido do Relator, Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. **Processo n. 0001624-33.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA. Agravante: União Federal.** Procurador: Dr. Antônio Martiniano Júnior (2370/AM). **Agravado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo LLTDA.** Advogado: Dr. Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM). Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). **Agravado: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha.** Advogado: Dr. Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Advogado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Julgamento Suspenso:** com pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos (em 14.09.2022). **Decisão: Pedido de vista pela Exma. Sra. Des. Nélia Caminha Jorge. Processo n. 0001804-49.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível - SEGREDO DE JUSTIÇA Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS.** Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel (5415/RN). Advogado: Dr. César Augusto de Pinho Pereira (12893/AM). Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues (598A/AM). Advogado: Dr. Angelo Roncalli Osmiro Barreto (26766/CE). Advogada: Dra. Rebeka Moraes Oh de Melo (32895/BA). Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto (1724/AM). **Agravado: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo LTDA.** Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). Advogado: Dr. Clóvis Smith Frota Júnior (3626/AM). **Agravado: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha.** Advogado: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Advogado: Dr. Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Julgamento Suspenso:** com pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos (em 14.09.2022). **Decisão: Pedido de vista pela Exma. Sra. Des. Nélia Caminha Jorge.** Após, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente passou a julgar os seguintes processos da pauta regular: **PROCESSOS VIRTUAIS: Processo n. 400867476.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Enéas Abebe Bikila Silva.** Advogado: Dr. Marcus Vinicius Oliveira Ramos (16034/AM). **Impetrados: Município de Manaus, Prefeito de Manaus e Secretário de Finanças do Município.** Procuradora do Município: Dra. Mayara Rayanne Oliveira de Almeida (14201/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Pedido de Vista:** Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. **Julgamento adiado:** ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Vistante (em 14.09.2022). **Decisão:** Ausência justificada pelo Desembargador Relator, Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

Processo n. 4002334-82.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível.
Impetrante: Brena Dianna Modesto Barbosa Feitoza. Advogado: Dr. Aly Nasser Abrahim Ballut Filho (6002/AM). Advogada: Dra. Catharina Estrella Ballut (7006/AM).
Impetrado: Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parintins/AM. Procurador do Município: Dr. Rondinelle Farias Viana (12627/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Pedido de vista:** Pelo Exmo. Sr. Des. Airton Luis Corrêa Gentil. **Julgamento adiado:** pedido de prorrogação de vista pelo Exmo. Sr. Des. Vistante (em 14.09.2022).
***Sustentação oral realizada. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, discutidos e relatados estes autos de Mandado de Segurança Cível n.º 4002334-82.2022.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conceder a segurança pleiteada, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado. **Processo n. 4000015-44.2022.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente:** Município de Rio Preto da Eva/AM. Procuradora do Município: Dra. Syrslane Ferreira Navegante Santos (5154/AM). **Requerida:** Helen Cursino Correa. Advogadas: Dra. Claudia Pereira Leite (9712/AM) e Dra. Ana Karine Siqueira Sampaio (9708/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Julgamento adiado:** a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora (em 14.09.2022). **IMPEDIDO:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4000015-44.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, para julgar improcedente o pedido contido nesta ação rescisória, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo n. 4002716-75.2022.8.04.0000 - Revisão Criminal - Processo n. 4005321-91.2022.8.04.0000 - Revisão Criminal.** Origem: 7ª Vara Criminal da Capital/AM. **Requerente:** Samaira de Souza Costa. Defensor Público: Dr. Bruno Henrique Soré (1010/AM). **Requerido:** Ministério Público do Estado do Amazonas. Promotor de Justiça: Dr. Edinaldo Aquino Medeiros (2898/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **Revisor:** Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Julgamento adiado:** ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Revisor (em 14.09.2022). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal nº 4005321-91.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, em julgar improcedente a revisão criminal, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo n. 4008354-26.2021.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Agravante:** Fernanda Bulcão Rabelo Cavalcante. Advogado: Dr. Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). **Agravado:** Estado do Amazonas. Procuradora do Estado: Dra. Gabriela Muniz de Moura (14809/MA). **Agravadas:** Natasha Yukie Hara de Oliveira; Thelcyanne de Carvalho Nunes Dias e Larissa Vianez Santanna Figueira Macedo. Advogado: Dr. Rubenito Cardoso da Silva Júnior (4947/AM). **Agravado:** Élide de Lima Reis. Advogada: Dra. Karla Liliany Bezerra Tavares (7450/AM). **Agravada:** Glaucia de Oliveira Bezerra e Silva. Advogado: Dr. Deniel Rodrigo Benevides de Queiroz (7391/AM). **Agravado:** Helga Oliveira da Costa. Advogado: Dr. William Daniel Brasil David (6796/AM). **Agravado:** Micael Pinheiro Neves Silva. Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo (2926/AM). **Agravado:** Thiago Araújo Rezende Mendes. Advogado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (5804/PI). **Agravado:** Aldenor de Souza Rabelo. Advogado: Dr. Aldenor de Souza Rabelo (8030/AM). **Agravado:** Gustavo Medeiros Soares Esteves. Advogado: Dr. Gustavo Medeiros Soares Esteves, (111289/RJ). **Agravado:** Maurício de Jesus Nunes da Silva. Advogado: Dr. Maurício de Jesus Nunes da Silva, (12986/PA). **Agravado:** Andréa Barros Bandeira de Melo. Advogado: Dr. Edson de Moura Pinto Filho (5609/AM). **Agravado:** Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira. Advogado: Dr. Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira, (27160/PE). **Agravado:** José Faustino Macêdo de Souza Ferreira. Advogado: Dr. José Faustino Macêdo de Souza Ferreira (27347/PE). **Agravado:** Thiago Alencar Alves Pereira. Advogado: Dr. Thiago Alencar Alves Pereira,

(27052 D/PE). **Agravado: Dr. Romero Duarte Suassuna Cavalcanti.** Advogado: Dr. Romero Duarte Suassuna Cavalcanti, (25926/PE). **Agravado: Ricardo Agra Villarim.** Advogado: Dr. Ricardo Agra Villarim (13417/PB). **Agravado: Jefferson de Paula Viana Filho.** Advogado: Dr. Jefferson de Paula Viana Filho (771A/AM). **Agravada: Caroline Ferreira Ferrari.** Advogada: Dra. Caroline Ferreira Ferrari (767A/AM). **Agravada: Natália Aguiar Parente.** Advogada: Dra. Natália Aguiar Parente (22837/CE). **Agravado: Rafael Lins Bertazzo.** Advogado: Dr. Rafael Lins Bertazzo (7213/AM). **Agravado: Ticiano Alves e Silva.** Advogado: Dr. Ticiano Alves e Silva (764A/AM). **Agravada: Ivânia Lucia Silva Costa.** Advogada: Dra. Ivânia Lucia Silva Costa (7530/AM). **Agravado: Associação dos Procuradores do Estado do Amazonas - APEAM.** Advogado: Dr. Aldenor de Souza Rabelo (8030/AM). **Agravado: Elias Cruz Lima Junior.** Advogado: Dra. Jeanne Correa de Oliveira (7327/AM). **Agravados: Eugênio Augusto Carvalho Seelig; Vanessa Lima do Nascimento, Marcelo Pires Soares, Lorena Silva de Albuquerque e Thalita Lopes Motta.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. Suspeição: Exmos. Srs. Desdore. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa e Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. **Julgamento Adiado:** conforme deferido pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 14.09.2022). ***Sustentações orais indeferidas pelo relator (fls. 243/244).** **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso e DAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com a Promoção Ministerial, nos termos do voto do Relator. **Processo n. 4008373-32.2021.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. **Agravante: Andréa Barros Bandeira de Melo.** Advogado: Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo (4331/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Gabriela Muniz de Moura (13186/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Suspeição: Exmos. Srs. Desdore. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa e Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. **Julgamento Adiado:** conforme deferido pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 14.09.2022). ***Sustentações orais indeferidas pelo relator (fls. 273/274).** **Decisão:** ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso e DAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com a Promoção Ministerial, nos termos do voto do Relator. **Processo n. 0604111-21.2022.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública/AM. **Impetrante: Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos LTDA.** Advogado: Dr. Iago Vincenzo Ferrari Tavares (391292/SP). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretário da Fazenda do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Thiago Araújo Rezende Mendes. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré **IMPEDIDO:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0604111-21.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, para denegar a segurança, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo n. 0040834-84.2005.8.04.0001 - Apelação/Remessa Necessária.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal/AM. Juíza prolatora: Dra. Ana Maria de Oliveira Diógenes. **Apelante: Município de Manaus.** Procurador do Município: Dr. Deniel Rodrigo Benevides de Queiroz (7391/AM). Procurador do Município: Dr. Janary Yoshizo Kato Yokokura (6324/AM). Procurador do Município: Dr. José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior (5517/AM). **Apelado: B. L. Serviços Postais LTDA.** Advogado: Dr. Yuri Barros Lourenço (7588/AM). Advogado: Dr. Pedro Stênio Lúcio Gomes (2604/AM). Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira (3431/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **IMPEDIDO:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Ausência justificada pelo Relator, Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. **Processo n. 0613607-74.2022.8.04.0001 - Mandado de**

Segurança Cível. Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Impetrante: Getulio Leonel de Oliveira Junior.** Advogada: Dra. Daiana Kelly Bandeira Spener (13366/AM). Advogada: Dra. Rafaela Rocha Bezerra (12824/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas e Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM.** Procurador do Estado: Dr. Thiago Oliveira Costa. Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Adiado a pedido do Relator, Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.

Processo n. 4005829-71.2021.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Carlos Orlando Menezes de Barros Sobrinho. Advogada: Dra. Carolina Gomes Mar (8627/AM). **Requerente: Ana Márcia da Silva Oliveira.** Advogada: Dra. Carolina Gomes Mar (8627/AM). **Requerido: Engeco Engenharia e Construções LTDA.** Advogado: Dr. Arnaldo Bentes Coimbra (345/AM). Advogado: Dr. Daniel Santos de Andrade (6.733/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos da Ação Rescisória n.º 4005829-71.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a ação rescisória, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo n. 0629541-43.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Apelante: Gustavo de Castro Sotero.** Advogada: Dra. Elizabeth Cavalieri Campos (7228/AM). Advogado: Dr. Lynneu Francisco Campos (6789/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Franklin Arthur Martinz Filho (20217/CE). Procurador do Estado: Dr. Júlio Cezar Lima Brandão (2258/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0629541-43.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com parecer ministerial, em conhecer e desprover o recurso de apelação, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo n. 4003585-38.2022.8.04.0000 - Reclamação. Reclamante: Moysés Abecassis. Advogado: Dr. David Saleon Gomes Abecassis (9614/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível. Beneficiário: Banco Santander S.A.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de n.º 4003585-38.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, extinguir do processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo n. 4004445-39.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Sindicato dos Fiscais de Saúde do Município de Manaus/AM - SINDFISMA.** Advogado: Dr. Marcio Santana Malta (13054/AM). Advogado: Dr. Michael Queiroz Redig Ardaya (12680/AM). **Impetrados: Prefeito Municipal de Manaus; Secretaria Municipal de Saúde e Município de Manaus/AM.** Procuradora do Município: Dra. Mayara Rayane Oliveira de Almeida. Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível n.º 4004445-39.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com parecer ministerial, em denegar a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo n. 0630277-03.2016.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). **Apelado: Semp Toshiba Amazonas S/A.** Advogada: Dra. Tatiane Miranda (230574/SP). Advogada: Dra. Susi Janaína de Almeida Leite (10420/AM). Advogado: Dr. Daniel de Aguiar Aniceto (232070/SP).

Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso de Apelação em epígrafe, DECIDEM as colendas Câmaras Reunidas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Por fim, foram chamados os processos com **JULGAMENTOS EM MESA: Processo n. 0005524-58.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara/AM, Sr. Benedito Cabral Rezende Junior.** Procurador: Dr. Estácio dos Santos da Silva (15394/AM). **Agravado: Robson Almeida de Siqueira Filho.** Advogado: Dr. José Ricardo Gomes de Oliveira (5254/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0005524-58.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, para não conhecer do recurso, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo n. 0007031-54.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Agravante: Thomaz Augusto Corrêa de Vasconcelos Dias.** Advogado: Dr. Daniel Ricardo do Carmo Ribeiro Fernandes (7269/AM). **Agravado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** **IMPEDIDOS: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira e Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** **Decisão:** Adiado pela ausência justificada pelo Relator, Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Exma. Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Vicente Emanuel Almeida de Paula, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente